



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, através da Secretaria Municipal de Educação/Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do **EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”**, do tipo **MAIOR OFERTA**, através de **PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR** para pessoas jurídicas que atenderem às exigências previstas neste Edital e anexos, devendo os envelopes de documentação e de propostas de preços serem entregues até a **DATA DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10:00H**, no Setor de Licitações, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes Papagaios/MG, CEP 35.669-000; com **ABERTURA DA HABILITAÇÃO** prevista para o dia **06 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 10:00H**, quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Este Edital, bem como os anúncios dos resultados, ficará à disposição dos interessados no site www.papagaios.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura de Papagaios na realização da **“2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”**, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção de marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cota de patrocínio nos termos do subitem 2.1 deste instrumento convocatório.

1.2. As empresas selecionadas nos termos deste Edital formalizarão com a Prefeitura de Papagaios o Contrato de Patrocínio, conforme minuta anexa, no qual constará o valor, o modo e prazo de pagamento da respectiva cota, as especificações e formas de inserção do(s) nome(s) e/ou da(s) marca(s) de cada patrocinador em materiais e ações relacionados a **“2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”**, conforme contrapartidas estabelecidas entre as partes, nos termos do presente Edital.

1.3. Os recursos captados a título de patrocínio constituirão receita da Prefeitura de Papagaios e serão aplicados exclusivamente para a promoção, organização e execução das atividades e eventos relacionados direta ou indiretamente à realização da **“2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”**.

1.4. Na hipótese de casos de força maior que inviabilizam a realização da **“2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”**, ficará a critério de cada empresa, cancelar o contrato ou fazer um aditivo para o ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

2. DAS COTAS

2.1 - Serão disponibilizadas as seguintes Cotas de Patrocínio:

2.1.2. COTA ÚNICA – 10 (DEZ) cotas individuais no valor mínimo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. ÚNICA (10 cota)

Serão disponibilizadas 10 (dez) Cotas individuais, no valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada. A Cota Única será destinada exclusivamente a pequenas empresas, especialmente aquelas que atuem nos segmentos relacionados ao motociclismo e automobilismo, incluindo empresas vinculadas a veículos de coleção e veículos de placa preta.

A participação estará condicionada ao cumprimento das regras e condições estabelecidas pela organização do evento.

-01 tenda piramidal 3x3m, com cobertura de vinil fechamento em 03 lados, duas tomadas, uma lâmpada.

DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

- Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação e limpeza da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação;
- Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização;
- A autorização de uso não poderá ser transferida e nem dividida com terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da Prefeita Municipal;
- Cumprir rigorosamente as constantes neste termo;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas interessadas em colaborar com a Prefeitura de Papagaios na realização da **2º MOTOFEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS**”, com aporte financeiro, mediante a aquisição da cota de patrocínio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

4.1.1. O proponente poderá ser representado por representante legal, procurador ou declaração de representatividade através de terceiros devidamente credenciado por procuração (Modelo Anexo III).

4.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público:

- a) As empresas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Papagaios;
- b) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem com falência decretada e execução patrimonial, que estejam suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública do Município de Papagaios, ou sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, seja qual for.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PATROCÍNIO - ENVELOPE Nº01

5.1. As propostas de patrocínio deverão ser apresentadas até a data e hora da sessão pública indicada no preâmbulo deste Edital, em envelope único, opaco e lacrado, que deverá conter:

- a) O Termo de Compromisso de Patrocínio, conforme modelo no Anexo I, devidamente preenchido, devidamente firmado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada;
- b) Documentos que comprovem ser o signatário do Termo de Compromisso de Patrocínio o representante legal ou procurador da pessoa jurídica interessada, nos termos deste Edital;
- c) A Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo IV), bem como o Termo de Compromisso de efetuar o pagamento da cota, nos termos estabelecidos pelo presente Edital, caso venha a ser selecionado (Anexo I)
- d) A assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante.

5.2. O envelope referido no item anterior deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Avaliação e identificado com o nome, denominação ou razão social da pessoa jurídica participante, indicando-se, também, o número do presente Edital e do respectivo processo administrativo.

5.2.1. Serão aceitos envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no endereço indicado no presente Edital até 01 (um) dia útil anterior a data e hora de realização da sessão de abertura do envelope indicada no preâmbulo deste instrumento.

5.2.2. No caso anterior, o interessado está ciente de que a Comissão Técnica de Avaliação não será responsabilizada por qualquer atraso ou não entrega do envelope de proposta.

5.3. O representante ou preposto dos interessados em adquirir a(s) cota(s) de patrocínio deverão comparecer à sessão pública munidos de documento de identidade e de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, com poderes para representar o interessado, ou ainda, em se tratando de sócio ou representante legal, com a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

5.3.1. A procuração referida no item 5.3 deverá observar, preferencialmente, o modelo anexo ao presente Edital (Anexo III) e não deverá ser colocada dentro do envelope referido no item 5.1, mas sim apresentada separadamente, por ocasião da realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

5.3.2. No caso de o próprio sócio ou representante legal da empresa comparecer à sessão pública de abertura, a comprovação de sua condição deverá ser feita pela apresentação de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social original ou autenticado.

5.3.3. Os interessados que não se fizerem representar ou cujos representantes não portem os documentos que os credenciam e os identifiquem, conforme item anterior, não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes ao presente processo administrativo de seleção.

5.3.4. A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) conter o valor que o participante se propõe a pagar, o qual não poderá ser inferior aos valores das cotas definidos no item 2 deste edital.

5.3.4.1. Será desclassificada proposta com valor inferior ao valor mínimo indicado no item anterior;

5.3.4.2. Após a abertura das propostas, desde que haja mais de uma empresa no certame, iniciar-se-á a fase dos lances, dando início aos mesmos a empresa que formular a proposta de maior valor;

5.3.4.3. Na hipótese de duas ou mais propostas iguais, a Presidente da Comissão Técnica de Avaliação procederá ao desempate mediante sorteio.

5.3.4.4. A fase de oferta de lances terá início, e cada lance observará a diferença a maior sobre o lance anterior;

6. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS – ENVELOPE Nº 02

6.1. Além dos documentos referidos no item 5.1, serão exigidos os seguintes:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, definida pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando sua condição, conforme Instrução Normativa nº 81/20 – DNREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante, referente a **débitos mobiliários** e **débitos imobiliários**, com vigência na data da abertura da sessão.

6.2.1. Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pela Presidente da Comissão Avaliadora, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

6.3. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação ou publicação da imprensa oficial, vedada sua apresentação por meio de cópia extraída por fax ou qualquer outro meio que a torne ilegível. Os documentos que forem emitidos pela internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com os termos do presente Edital.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O processamento e julgamento das propostas se dará de acordo com os termos do presente Edital.

7.2. Será observado o seguinte procedimento:

- a) Abertura da sessão pública com o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 e identificação dos representantes dos participantes;
- b) Abertura do envelope nº 01 e imediata rubrica dos documentos pela Comissão e pelos representantes dos participantes;
- c) Análise pela Comissão das propostas de patrocínio apresentadas, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- d) Seleção da proposta da empresa que atende às especificações deste edital e que seja mais vantajosa para o Município de Papagaios;
- e) Abertura do envelope nº 02 da empresa participante que ofertou o maior lance;
- f) Análise pela Comissão Técnica de Avaliação dos documentos apresentados, excluindo-se os participantes que não atenderem às exigências do presente Edital;
- g) Declaração do resultado final;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

7.3. Caso haja competição, será realizado pelo condutor do processo um procedimento de oferta de lances, sendo que a maior proposta será a homologada.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado dos classificados será publicado no endereço eletrônico www.papagaios.mg.gov.br

8.2. A convocação ocorrerá no ato a homologação do resultado final da fase de avaliação e classificação, a ser publicada no endereço eletrônico www.papagaios.mg.gov.br podendo também, o proponente, ser notificado via contato telefônico ou e-mail.

8.3. Apenas o proponente que cumprir as todas as condições classificatórias poderá assinar o contrato com o Município de Papagaios. A assinatura deverá acontecer em até 5 dias úteis após convocação pela Comissão Avaliadora.

9. DO PAGAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato de patrocínio.

9.2. O pagamento da cota de patrocínio, deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta da Prefeitura de Papagaios.

9.3. **Constitui obrigação do Patrocinador** comparecer, no prazo constante da cláusula 8.3, para a assinatura do contrato de patrocínio e efetuar o pagamento da cota adquirida no tempo e no modo indicado nos itens 9.1 e 9.2 acima.

9.4. Constitui obrigação do Município de Papagaios:

- a) exercer a fiscalização do contrato;
- b) efetivar as contrapartidas, de conformidade com a cota de patrocínio adquirida, conforme previsto no item 9.1 acima.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A vigência do contrato de patrocínio se iniciará de sua assinatura e terá como termo final o dia 31/10/2026.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados em razão do presente processo de seleção poderão ser interpostos recursos administrativos, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Presidente da Comissão Técnica de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

11.2. Dos atos praticados na sessão pública de abertura caberá recurso administrativo, devendo o interessado, na própria sessão, manifestar oral e motivadamente a sua intenção de recorrer, ficando, desde logo, intimado a apresentar memorial escrito em até 03 (três) dias úteis após a sessão, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pela Presidente da Comissão Técnica de Avaliação a empresa vencedora.

11.2.2. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

11.4. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Deverá seguir os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 1.869 de 02 de janeiro de 2024, o qual pode ser acessado no portal de transparência do Município, por meio do site: www.papagaios.mg.gov.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Compromisso de Patrocínio (Anexo I);
- b) Minuta de Contrato de Patrocínio (Anexo II);
- c) Modelo de Procuração (Anexo III);
- d) Declaração de Concordância com os Termos do Edital (Anexo IV);

13.2. É facultada à Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, em qualquer fase deste processo administrativo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

13.3. A Presidente da Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos participantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

13.4. O Município de Papagaios poderá revogar este procedimento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-lo em razão de vício de legalidade, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado, ou de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. A divulgação de informações referentes a este procedimento, os seus resultados finais e as decisões de recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico www.papagaios.mg.gov.br

13.6. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre o presente procedimento deverão ser encaminhados por escrito à Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para realização da sessão pública de abertura do envelope, conforme consta do preâmbulo deste Edital. As respostas serão enviadas por via eletrônica (e-mail) aos requerentes, até o dia imediatamente anterior da data da referida sessão.

13.7. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do proponente.

13.8. Comprovada a inexistência ou irregularidade documental exigida neste edital, o proponente estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Município de Papagaios, Minas Gerais, no que a cada um couber.

Papagaios/MG, 02 de outubro de 2026.

Presidente da Comissão Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DA 2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”, DO TIPO MAIOR OFERTA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, com sede na, por meio de seu representante legal, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na, VEM APRESENTAR PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DA SEGUINTE COTA PARA PATROCINAR A 2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”,

1. COTA () – Valor R\$ _____
();

a) Declaro que tal proposta é vinculante, de tal sorte que, uma vez selecionada a empresa ora representada, o valor da respectiva cota de patrocínio deverá ser pago nos termos constantes do Edital do Chamamento Público em questão.

b) Declaro estar ciente das contrapartidas previstas para o tipo de cota ora proposto, bem como ciente de todos os termos do referido Edital.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Papagaios (MG), ____ de ____ de 2026.

(assinatura)

Nome e CPF do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DA “2º MOTOFEFEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”, DO TIPO MAIOR OFERTA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO DE PATROCÍNIO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA 2º MOTOFEFEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”, DE PAPAGAIOS”

CONTRATO Nº XXXX/202X - EDITAL Nº 015/2026 PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA A “2º MOTOFEFEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS”

PATROCINADO: MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade nº _____ com endereço comercial na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Centro, Papagaios/MG, CEP: xxxxxxx;

PATROCINADORA: _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede em _____, Estado de Minas Gerais, na _____, nº _____, bairro _____, Cep: _____, Telefone: (xx) _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. sob o nº _____, com endereço comercial na _____, nº _____, bairro _____, Cep: _____, _____, Minas Gerais, Telefone: (xx) xxxxxxxx, E-mail: _____.

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para a “5ª MULTIFEIRA DE PAPAGAIOS” E A 13ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PAPAGAIOS” que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição pela **PATROCINADORA** da Cota de Patrocínio do “2º MOTOFEFEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS” do tipo **COTA XXX**, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO, de acordo com as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

2.1. O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termino final em **31 de outubro de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado pela **PATROCINADORA** no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data da assinatura deste contrato de patrocínio.

3.2. O pagamento da cota de patrocínio deverá ser feito em espécie, por meio de depósito ou transferência bancária na conta única do **PATROCINADO**, a seguir discriminada: conta corrente 575251585-4, da Agência 0660, do Banco 104 – Caixa Econômica Federal OP. 006

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes, assim divididas:

4.1.1. Caberá ao **PATROCINADO** realizar o evento da “**2º MOTOFEEST – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS**”, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da **PATROCINADORA** relativas à cota de patrocínio objeto do presente contrato.

4.1.2. Caberá à **PATROCINADORA** a obrigação de pagar o valor correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente contrato, no modo e no prazo aqui estabelecidos e cumprir com as responsabilidades descritas no Edital.

4.2. A tolerância pelo **PATROCINADO** pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela **PATROCINADORA** ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

5.1. As contrapartidas assumidas pelo **PATROCINADO** serão aquelas especificadas no Edital (aqui tem de transcrever as que a empresa sagre vencedora), de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente contrato;
- b) Qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela;
- c) O evento não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) Por mútuo acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Será de exclusiva responsabilidade da **PATROCINADORA** a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

7.2. A **PATROCINADORA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade do **PATROCINADO**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre o **PATROCINADO** e os empregados e/ou subcontratados da **PATROCINADORA**, seja a que título for, e ainda:

- Durante toda a vigência do presente instrumento será inteiramente responsável pela boa conservação e limpeza da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação;
- Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização;
- A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência da Prefeita Municipal;
- Cumprir rigorosamente as constantes neste termo;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

8.1 - O **PATROCINADO** obriga-se a não celebrar contrato idêntico ao presente com qualquer empresa concorrente da **PATROCINADORA** para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Deverá seguir os requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 1.869 de 02 de janeiro de 2024, o qual pode ser acessado no portal de transparência do Município, por meio do site: www.papagaios.mg.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS” não seja realizado caberá ao **PATROCINADO** devolver integralmente os valores pagos pela **PATROCINADORA**, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

11.1. A **PATROCINADORA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e exposto consentimento do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado como gestor do contrato o Sra Rosiane de Farria Cançado Barcelos para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitangui, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Papagaios/MG, XX de XXXXX de 2026.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS

CONTRATADA:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Matrícula:

Matrícula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS DO TIPO MAIOR OFERTA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., e Inscrição Estadual sob o nº ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Papagaios/MG, no que se referir ao **EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DA “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS** especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do procedimento, inclusive assinar **TERMO DE COMPROMISSO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **nome** do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar cotas, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR**, inclusive execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

EDITAL Nº 015/2026 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO “2º MOTOFEET – ENCONTRO DE MOTOCILISTAS EXPOSIÇÃO DE CARROS ANTIGOS DO TIPO MAIOR OFERTA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINADOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____ DECLARA que está de acordo com todas as condições deste EDITAL, não estando impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e identificação (carimbo da firma)